



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O ART 2º A LEI MUNICIPAL Nº 2.604, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 (QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR FRAÇÃO IDEAL DE IMÓVEL URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 2.604 de 16 de fevereiro de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. A fração de terra referida no artigo anterior e que será objeto da presente desapropriação possui as seguintes definições:

► **Área a ser indenizada:** Parte do lote urbano 310 da quadra 72 no município de Cotiporã - RS, área de terras com 497,88 m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) sem benfeitorias, correspondente à parte da Avenida Independência, que confrontam: ao norte, partindo da divisa oeste em direção a leste, por 13,80 metros, defletindo para norte por 1,60 metros, defletindo para nordeste por 12,10 metros, defletindo para leste por 57,10 metros, sempre com a Avenida Independência; ao sul, partindo da divisa oeste em direção a leste, por 65,32 metros, sendo 59,55 metros com o lote nº 307 de Silvia Rosa Soccol e 5,77 metros com a Estrada para Dois Lajeados, defletindo para o nordeste por 18,38 metros com a Estrada para Dois Lajeados; ao leste, por 1,10 metros com a Avenida Independência, e ao oeste, por 2,50 metros com a Avenida Independência.

Valor da Desapropriação: R\$ 47.526,63 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

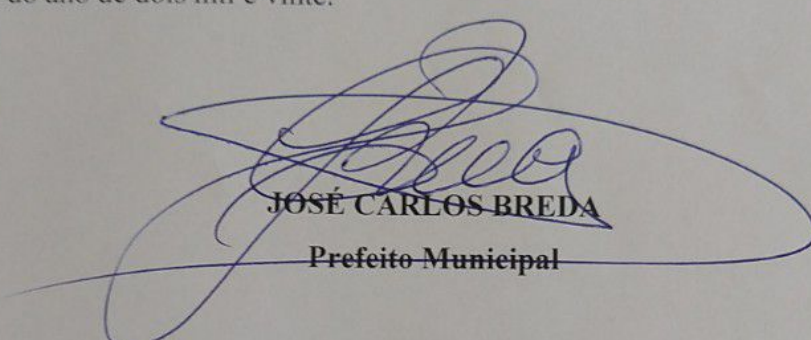


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

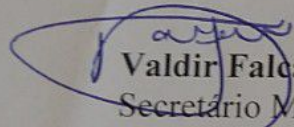
Art. 3º. Os demais Dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade

Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
lei municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 21 / 02 / 2020
a 04 / 03 / 2020 